



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de **CRISSIUMAL**

PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

=====

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, NO IMÓVEL LOCADO PELA CÂMARA, CONFORME PROJETO EM ANEXO.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRISSIUMAL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 (quatorze) horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de fevereiro do ano de 2022**, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, 424, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais e serviços descritos no objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações posteriores.

1

### 1 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX, PAREDE DE GESSO, PORTAS COM FECHADURAS, VIDRO LISO FIXO, NO PRÉDIO LOCADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CONFORME CONTRATO N.º 1/2022, SITUADO NA RUA XV DE NOVEMBRO ESQUINA COM A RUA GUARITA, N.º 155, TERREO DO EDIFÍCIO HAAS, CONFORME PROJETO EM ANEXO**, com as especificações mínimas constantes no ANEXO I (Termo de Referência), deste edital.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO:

**2.1** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

#### **2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:**

**2.2.1.** Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;



**2.2.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.2.3.** Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

**2.2.4.** Organizadas em consórcio;

**2.2.5.** Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**2.2.6.** Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

**2.2.7.** Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado ao Poder Executivo Municipal;

**2.2.8.** Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no Item 2.2, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

2

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRISSIUMAL - RS  
EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2022  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRISSIUMAL - RS  
EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2022  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



**4.1.2.** A empresa que não apresentar-se junto ao pregoeiro para credenciamento, nem mandar procurador para representá-la, poderá enviar os envelopes de proposta e documentação para participação do certame, devendo apresentar fora do envelope o termo de compromisso assinado pelo representante legal da empresa de que a mesma atende a todos os requisitos do edital, juntamente com a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor ou registro comercial, se empresa individual.

**4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3** O credenciamento será feito, até às 13:45 horas do dia 22 de fevereiro de 2022.

**4.3.1** O tempo mínimo de 15 minutos estabelecido no item 4.3 não será considerado critério de desclassificação da empresa no certame, portanto, os licitantes que chegarem até o horário estipulado para início da sessão, serão credenciados.

**4.4** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**4.4.1-** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**4.4.1.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**4.4.1.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**4.4.1.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**4.4.1.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**4.4.1.5)** registro comercial, se empresa individual.

**4.4.2-** se representada por procurador, deverá apresentar:

**4.4.2.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**4.4.2.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, esta com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (4.4.2.1 e 4.4.2.2), deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.5** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.6** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do pregoeiro.

**4.7** Os interessados ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital de Pregão, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/02. Modelo de declaração de habilitação – anexo VIII.

**4.8** A não apresentação da declaração de “**pleno conhecimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação**” anexo VIII fora dos envelopes da HABILITAÇÃO E PROPOSTA, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

**4.9** No caso de envio dos envelopes, via correio o outro meio, também deverá ser enviada a declaração modelo ANEXO VIII, fora dos envelopes n.ºs 01 e 02. Na falta deste documento, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

**4.10** As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão entregar, fora do envelope de habilitação:

**a) Declaração firmada por contador ou Certidão expedida pela Junta Comercial**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação;

**4.11** O não atendimento ao solicitado no item 4.10 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

## **5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs **01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO**.

**5.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

## **6 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1.** A proposta tem prazo de validade fixado pelo Legislativo em 60 (sessenta) dias;



**6.2.** A proposta deverá ser apresentada em folhas datilografadas ou digitadas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa dos materiais e serviços ofertados;

**c)** preço unitário e total dos itens, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, demais despesas necessárias à contratação;

**d)** indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, para efetivação de pagamento;

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, composto pelos lotes do objeto, desde que atendidas as especificações do edital.

**7.2.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.3.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.4.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**7.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

**7.7.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

**7.8.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.9.** A diferença entre cada lance não deverá ser inferior a **R\$ 100,00 (cem reais)**.



**7.10.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

**7.11.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.12.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.14.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.15.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.16.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas ou as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.10, deste edital.

**7.17.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.18.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**7.19.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, melhor classificada poderá apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa ou a empresa de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.10, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresa ou empresa de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6





**7.20.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.21.** O disposto nos itens 7.16 a 7.20, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.22.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**7.23.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.24.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.25.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.26.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

**7.27.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 - DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**8.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo em anexo;

**8.1.2.** Declaração de idoneidade da empresa, conforme modelo em anexo;

**8.1.3.** Declaração de Inexistência da Superveniência de Fatos Impeditivos, conforme modelo em anexo;



**8.1.4. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Nota** - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras "a", "b", "c" ou "d" deste subitem (8.1.4), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

**8.1.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede da licitante;

g) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

**8.1.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

**8.1.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado de capacitação técnica, comprovando a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ da empresa, onde a assinatura deverá estar devidamente identificada, com firma reconhecida em cartório;

**8.2** Para as empresas cadastradas no Município de Crissiumal, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.





**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**8.3** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.5** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Poder Legislativo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.6** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



**10.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **11. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de 05 (dias) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3** O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias, com a possibilidade de prorrogação na forma do art. 57 da Lei Nº 8.666/1993.

**11.4** A empresa vencedora deverá prestar garantia do material assim como da instalação, com prazo não inferior a 01 (um) ano.

10

#### **12 - DO FORNECIMENTO:**

**12.1** Os materiais licitados deverão ser totalmente entregues e instalados no prédio locado pela Câmara Municipal de Vereadores, na **Rua XV de Novembro esquina com a Rua Guarita, n.º 155, terreo do Edifício Haas** e de acordo com as especificações e condições contidas no Projeto, bem como nos anexos que o integram, sendo que as despesas com materiais, transporte, e instalação serão por conta e responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA da licitação.

**12.2** A empresa vencedora executará os serviços de instalação dos materiais licitados, fornecendo mão de obra especializada e material de qualidade para garantir os serviços.

**12.3** O prazo máximo para entrega e instalação do objeto é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato oriundo deste processo.

**12.4** A licitante vencedora deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens onde serão instalados os materiais, de seus funcionários ou terceiros.

**12.5** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**12.6** Verificada a desconformidade de algum dos requisitos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.7** A Câmara Municipal de Vereadores do município de Crissiumal reserva-se o direito de fiscalizar os serviços e/ou equipamentos a serem fornecidos, junto à empresa vencedora da licitação.



### 13 - DO PAGAMENTO:

**13.1** O pagamento será efetuado contra empenho **EM 10 (DEZ) DIAS** após a prestação dos serviços por parte da empresa vencedora, mediante a apresentação da fatura, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital.

**13.2** A nota fiscal/fatura emitida pela EMPRESA vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão da autorização de fornecimento do empenho e os dados bancários da empresa (numero do banco, agência, conta), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**13.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**13.4** Os preços deverão ser expressos em reais, constantes no item 6.1.

**13.5** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

11

### 14 – DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### PROJETO/ATIVIDADE:

- 01.031.0010.1.901.000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

#### ELEMENTOS DA DESPESA:

- 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

- 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

- 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

- 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 15 - DAS PENALIDADES:

**15.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*



**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

**15.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**15.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Vereadores enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito e protocoladas junto ao Setor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal, sito na Av. Presidente Castelo Branco, 424, em horário de expediente, preferencialmente, com antecedência de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores.

**16.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**16.5** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pelo Poder Legislativo.

**16.6** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de **CRISSIUMAL**

PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



Poder Legislativo, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.8** A Câmara Municipal de Vereadores poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**16.9. ATENÇÃO:** Por força da Lei Federal nº 13.979/2020, do Decreto Estadual nº 55.882/2021 e dos Decretos Municipais nº 016 e 109/2021 (disponíveis na página Oficial do Município), a Sessão Pública seguirá procedimentos necessários para prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (coronavírus). Diante disso, informamos que para evitar aglomeração de pessoas será permitida a presença de um representante por licitante e que será obrigatório o uso de máscara de proteção respiratória durante a Sessão, bem como o uso do álcool gel de forma ostensiva por todos os participantes.

**16.10** Fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta do contrato;
- c) ANEXO III – Sugestão de Modelo de proposta de preços;
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração de idoneidade;
- e) ANEXO V – Modelo de credenciamento;
- f) ANEXO VI – Modelo de declaração em cumprimento do Art. 7º da CF);
- g) ANEXO VII – Modelo de declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- h) ANEXO VIII – Modelo de declaração de habilitação;
- i) ANEXO IX – Projeto;

13

**16.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Crissiumal, 09 de Fevereiro de 2022.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

-----  
**JANICE DALCIN BENATTI**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**Vereadores de Crissiumal**

**Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX, PAREDE DE GESSO, PORTAS COM FECHADURAS, VIDRO LISO FIXO, NO PRÉDIO LOCADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CONFORME CONTRATO N.º 1/2022, SITUADO NA RUA XV DE NOVEMBRO ESQUINA COM A RUA GUARITA, N.º 155, TERREO DO EDIFÍCIO HAAS, conforme projeto em anexo, conforme segue:**

**2 – JUSTIFICATIVA:**

Considerando a premente necessidade de devolução do espaço físico ocupado pela Câmara Municipal de Vereadores no Paço Municipal, solicitado oficialmente pelo Prefeito Municipal, através de ofício, conforme termo, ata, parecer da comissão e parecer jurídico, o presente procedimento tem por finalidade à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias em eucatex, parede de gesso, portas com fechaduras, vidro liso fixo, no prédio locado pela Câmara Municipal de Vereadores, conforme contrato n.º 1/2022, situado na **Rua XV de Novembro esquina com a Rua Guarita, n.º 155, terreo do Edifício Haas**, conforme projeto em anexo, de acordo com os lotes a seguir:

14

<b>LOTE 01</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL R\$</b>
<b>01</b>	<b>204</b>	<b>M<sup>2</sup></b>	<b>DIVISÓRIAS DE EUCATEX NOVAS COM PERFIL DE AÇO PINTADO NOVO</b> , com as seguintes especificações mínimas: - Painéis tipo Divilux de 35mm de espessura, com miolo “honey comb” (colmeia de alta gramatura) e requadro em material isolante, revestimento com chapas duras de fibra de madeira prensada nas faces aparentes e acabamento em resina melamínica de baixa pressão com resistência superficial à abrasão, ao impacto e riscos; - Cores dos Painéis tipo Divilux: Branco, Cinza Cristal, Areia Jundiá e Areia Pérola (a ser definido no momento do pedido); - Perfis de sistemas e demais montantes em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó; - Cores dos Perfis de Aço e Acessórios: Preto, Cinza, Ocre e Branco (a ser definido no momento do pedido); - Demais acessórios como: buchas, parafusos, fita dupla face, arrebites e outros necessários para correta mon-	<b>R\$ 28.901,67</b>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de **CRISSIUMAL**

PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



Folha n.º \_\_\_\_\_

			tagem e fixação dos painéis e suas estruturas de suporte <i>* Observação: os materiais deverão ser novos, de primeira linha e qualidade. Pé direito 2,10m, conforme planta baixa em anexo.</i>	
02	27	Und.	<b>VIDRO LISO FIXO 4MM NOVO</b> , com as seguintes especificações mínimas: - Não acompanha persianas; - Vidro liso fixo, transparente de 4mm de espessura, com altura de 105mm e comprimentos de acordo com a distribuição dos painéis tipo Divilux do conjunto montado; - Leitos e baguetes para vidros em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó, acompanhado de tarugo de polietileno para aplicação nas juntas; - Demais acessórios como: buchas, parafusos, fita dupla face, arrebites e outros necessários para correta montagem e fixação dos vidros e suas estruturas de suporte; <i>*Observação: os materiais deverão ser novos, de primeira linha e qualidade. Medidas das janelas conforme planta baixa em anexo.</i>	<b>R\$ 8.920,00</b>
03	12	Und.	<b>PORTAS DE GIRO NOVAS</b> , com as seguintes especificações mínimas: - Painéis tipo Divilux (0,82x2,10x35mm), com miolo "honey comb" (colmeia de alta gramatura) e requadro em material isolante, revestimento com chapas duras de fibra de madeira prensada nas faces aparentes e acabamento em resina melamínica de baixa pressão com resistência superficial à abrasão, ao impacto e riscos; - Requadro protetor, batente e demais perfis de sistema necessários em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó; - Fechaduras tipo botão/bola com duas chaves; - Cores dos Perfis de Aço e Acessórios: Preto, Cinza, Ocre e Branco (a ser definido no momento do pedido); - Cores dos Painéis tipo Divilux: Branco, Cinza Cristal, Areia Jundiá e Areia Pérola (a ser definido no momento do pedido); - Buchas, parafusos, arrebites, dobradiças e outros para correta montagem, fixação e utilização  <i>* Observação: as portas e as fechaduras deverão ser</i>	<b>R\$ 6.760,00</b>

15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de **CRISSIUMAL**  
PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

			<i>novas, de primeira linha e qualidade. Medidas conforme planta baixa em anexo.</i>	
<b>04</b>	<b>01</b>	<b>Und.</b>	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO</b>  <i>*Observação: Em caso de problema na instalação de algum material licitado acima, e com isso, esse material fique danificado o mesmo deverá ser trocado por outro novo de igual qualidade e cor, não serão aceitos materiais com avarias (esfolados, desnivelados, descascados, amassados, tortos, furos visíveis e outros que alterem ou prejudiquem o bom funcionamento e a estética da peça/material)</i>	<b>R\$ 11.642,50</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>R\$ 56.224,17</b>

<b>LOTE 02</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR DE REF. TOTAL R\$</b>
<b>01</b>	<b>36,80</b>	<b>M<sup>2</sup></b>	<b>PAREDE DE GESSO ACARTONADO COM CHAPAS NOVAS</b> , com as seguintes especificações mínimas: - Parede Drywall com 95 mm acabada composta de 1 placa com 12,5mm de cada lado e o perfil de 70 mm interno com 9,20 m de comprimento x 4m de altura <i>*Obsevação pé direito 4m, conforme planta baixa em anexo.</i>	<b>R\$ 5.292,00</b>
<b>02</b>	<b>01</b>	<b>Und.</b>	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO</b>  <i>*Observação: Em caso de problema na instalação de algum material acima e, com isso, esse material fique danificado o mesmo deverá ser trocado por outro novo de igual qualidade e cor, não serão aceitos materiais com avarias (esfolados, descascados, tortos, furos visíveis e outros que alterem ou prejudiquem o bom funcionamento e a estética da peça/material)</i>	<b>R\$ 2.030,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>				<b>R\$ 7.322,00</b>

16

**3 - Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de **CRISSIUMAL**

PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



**4 - Pagamento:** O pagamento será efetuado contra empenho, **EM 10 (DEZ) DIAS**, após a entrega da mercadoria por parte da empresa vencedora, mediante a apresentação da fatura, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital.

**5 – Prazo e Local de fornecimento:** O prazo máximo para entrega e instalação do objeto é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato oriundo deste processo. Os materiais acima descritos deverão ser totalmente entregues e instalados no Prédio locado pela Câmara Municipal de Vereadores situado na **Rua XV de Novembro esquina com a Rua Guarita, n.º 155, Térreo do Edifício Hass** e de acordo com as especificações e condições contidas no Projeto, bem como nos anexos que o integram, sendo que as despesas com materiais, transporte, e instalação serão por conta e responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA da licitação.

**6 –** A licitante ficará OBRIGADA A TROCAR, IMEDIATAMENTE, SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE, a mercadoria que vier a ser recusada.

17

Crissiumal, 09 de Fevereiro de 2022.

-----  
**JANICE DALCIN BENATTI**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de **CRISSIUMAL**

PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



### ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX, PAREDE DE GESSO, PORTAS COM FECHADURAS, VIDRO LISO FIXO, NO PRÉDIO LOCADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CONFORME CONTRATO N.º 1/2022, SITUADO NA RUA XV DE NOVEMBRO ESQUINA COM A RUA GUARITA, N.º 155, TERREO DO EDIFÍCIO HAAS, CONFORME PROJETO EM ANEXO**

Pelo presente termo de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores do Município de CRISSIUMAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 10.558.263/0001-74, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 424, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **JANICE DALCIN BENATTI**, brasileira, viuva, portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., residente na Rua/Av....., n.º ....., neste município, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., n.º....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr. ...., brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., n.º....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

18

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX, PAREDE DE GESSO, PORTAS COM FECHADURAS, VIDRO LISO FIXO, NO PRÉDIO LOCADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CONFORME CONTRATO N.º 1/2022, SITUADO NA RUA XV DE NOVEMBRO ESQUINA COM A RUA GUARITA, N.º 155, TERREO DO EDIFÍCIO HAAS**, conforme projeto em anexo, , de acordo com as quantidades a seguir:

LOTE 01				
ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	204	M <sup>2</sup>	<b>DIVISÓRIAS DE EUCATEX NOVAS COM PERFIL DE AÇO PINTADO NOVO</b> , com as seguintes especificações mínimas: - Painéis tipo Divilux de 35mm de espessura, com miolo “honey comb” (colmeia de alta gramatura) e requadro em material isolante, revestimento com chapas duras de fibra de madeira prensada nas faces aparentes e acabamento em resina melamínica de baixa pressão com resistência superficial à abrasão, ao impacto e riscos; - Cores dos Painéis tipo Divilux: Branco, Cinza Cristal, Areia Jundiá e Areia Pérola (a ser definido no momento do pedido); - Perfis de sistemas e demais montantes em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó; - Cores dos Perfis de Aço e Acessórios: Preto, Cinza, Ocre e	



			Branco (a ser definido no momento do pedido); - Demais acessórios como: buchas, parafusos, fita dupla face, arrebites e outros necessários para correta montagem e fixação dos painéis e suas estruturas de suporte <i>* Observação: os materiais deverão ser novos, de primeira linha e qualidade. Pé direito 2,10m, conforme planta baixa em anexo.</i>	
02	27	Und.	<b>VIDRO LISO FIXO 4MM NOVO</b> , com as seguintes especificações mínimas: - Não acompanha persianas; - Vidro liso fixo, transparente de 4mm de espessura, com altura de 105mm e comprimentos de acordo com a distribuição dos painéis tipo Divilux do conjunto montado; - Leitões e baguetes para vidros em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó, acompanhado de tarugo de polietileno para aplicação nas juntas; - Demais acessórios como: buchas, parafusos, fita dupla face, arrebites e outros necessários para correta montagem e fixação dos vidros e suas estruturas de suporte; <i>*Observação: os materiais deverão ser novos, de primeira linha e qualidade. Medidas das janelas conforme planta baixa em anexo.</i>	
03	12	Und.	<b>PORTAS DE GIRO NOVAS</b> , com as seguintes especificações mínimas: - Painéis tipo Divilux (0,82x2,10x35mm), com miolo "honey comb" (colmeia de alta gramatura) e requadro em material isolante, revestimento com chapas duras de fibra de madeira prensada nas faces aparentes e acabamento em resina melamínica de baixa pressão com resistência superficial à abrasão, ao impacto e riscos; - Requadro protetor, batente e demais perfis de sistema necessários em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó; - Fechaduras tipo botão/bola com duas chaves; - Cores dos Perfis de Aço e Acessórios: Preto, Cinza, Ocre e Branco (a ser definido no momento do pedido); - Cores dos Painéis tipo Divilux: Branco, Cinza Cristal, Areia Jundiá e Areia Pérola (a ser definido no momento do pedido); - Buchas, parafusos, arrebites, dobradiças e outros para correta montagem, fixação e utilização  <i>* Observação: as portas e as fechaduras deverão ser novas, de primeira linha e qualidade. Medidas conforme planta baixa em anexo.</i>	
04	01	Und.	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO</b> <i>*Observação: Em caso de problema na instalação de algum material licitado acima, e com isso, esse material fique dani-</i>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de **CRISSIUMAL**

PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



			<i>ficado o mesmo deverá ser trocado por outro novo de igual qualidade e cor, não serão aceitos materiais com avarias (esfolados, desnivelados, descascados, amassados, tortos, furos visíveis e outros que alterem ou prejudiquem o bom funcionamento e a estética da peça/material)</i>	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R\$</b>				

<b>LOTE 02</b>				
ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	36,80	M <sup>2</sup>	<b>PAREDE DE GESSO ACARTONADO COM CHAPAS NOVAS</b> , com as seguintes especificações mínimas: - Parede Drywall com 95 mm acabada composta de 1 placa com 12,5mm de cada lado e o perfil de 70 mm interno com 9,20 m de comprimento x 4m de altura <i>*Obsevação pé direito 4m, conforme planta baixa em anexo.</i>	
02	01	Und.	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO</b>  <i>*Observação: Em caso de problema na instalação de algum material acima e, com isso, esse material fique danificado o mesmo deverá ser trocado por outro novo de igual qualidade e cor, não serão aceitos materiais com avarias (esfolados, descascados, tortos, furos visíveis e outros que alterem ou prejudiquem o bom funcionamento e a estética da peça/material)</i>	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02 – R\$</b>				

20

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E FORMA DO FORNECIMENTO

**2.1** Os materiais deverão serem totalmente entregues e instalados à Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal/RS, no prédio locado situado na **Rua XV de Novembro esquina com a Rua Guarita, n.º 155, Térreo do Edifício Hass** e de acordo com as especificações e condições contidas no Projeto, bem como nos anexos que o integram, sendo que as despesas com materiais, transporte, e instalação serão por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

**2.2** A CONTRATADA executará os serviços de instalação dos materiais, fornecendo mão de obra especializada e material de qualidade para garantir os serviços.

**2.3** O prazo máximo para entrega e instalação do objeto é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato oriundo deste processo.

**2.4** A CONTRATADA deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

**2.5** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**2.6** Verificada a desconformidade de algum dos requisitos, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.





**2.7** A Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal reserva-se o direito de fiscalizar os serviços e/ou equipamentos a serem fornecidos, junto à CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$..... (.....).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado contra empenho, **EM 10 (DEZ) DIAS**, após a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital.

**4.2** A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão da autorização de fornecimento do empenho e os dados bancários da empresa (nº do banco, agência, conta), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

a) Os preços deverão ser expressos em reais.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias, com a possibilidade de prorrogação na forma do art. 57 da Lei Nº 8.666/1993.

21

**CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**6.1** Os valores do presente contrato não pagos na data aprezada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA-E ou outro índice que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO**

**7.1** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**PROJETO/ATIVIDADE:**

- 01.031.0010.1.901.000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

**ELEMENTOS DA DESPESA:**

- 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

- 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

- 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

- 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental o desequilíbrio contratual.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1 - Dos direitos**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**9.2 - Das obrigações**

**9.2.1** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1.1) efetuar o pagamento ajustado; e



9.2.1.2) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

**9.2.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.2.1) fornecer os materiais e serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e anexos do presente contrato.

9.2.2.2) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.2.3) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

9.2.2.4) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

9.2.2.5) prestar garantia do material assim como da instalação, com prazo não inferior a 01 (um) ano;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**10.1 A CONTRATADA** pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

**10.1.1)** recusa injustificada para contratar: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

**10.1.2)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**10.1.3)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**10.1.4)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**10.1.5)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**10.1.6)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**10.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**10.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Vereadores enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** Este contrato poderá ser rescindido:

**a)** por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

**b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de **CRISSIUMAL**

PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



### ANEXO III – SUGESTÃO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2022

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

CNPJ do proponente: \_\_\_\_\_

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

24

LOTE 01				
ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	204	M <sup>2</sup>	<b>DIVISÓRIAS DE EUCATEX NOVAS COM PERFIL DE AÇO PIN-TADO NOVO</b> , com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Painéis tipo Divilux de 35mm de espessura, com miolo “honey comb” (colmeia de alta gramatura) e requadro em material isolante, revestimento com chapas duras de fibra de madeira prensada nas faces aparentes e acabamento em resina melamínica de baixa pressão com resistência superficial à abrasão, ao impacto e riscos;</li><li>- Cores dos Painéis tipo Divilux: Branco, Cinza Cristal, Areia Jundiá e Areia Pérola (a ser definido no momento do pedido);</li><li>- Perfis de sistemas e demais montantes em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó;</li><li>- Cores dos Perfis de Aço e Acessórios: Preto, Cinza, Ocre e Branco (a ser definido no momento do pedido);</li><li>- Demais acessórios como: buchas, parafusos, fita dupla face, arrebites e outros necessários para correta montagem e fixação dos painéis e suas estruturas de suporte</li></ul> <i>* Observação: os materiais deverão ser novos, de primeira linha e qualidade. Pé direito 2,10m, conforme planta baixa em anexo.</i>	



02	27	Und.	<b>VIDRO LISO FIXO 4MM NOVO</b> , com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Não acompanha persianas;</li><li>- Vidro liso fixo, transparente de 4mm de espessura, com altura de 105mm e comprimentos de acordo com a distribuição dos painéis tipo Divilux do conjunto montado;</li><li>- Leitos e baguetes para vidros em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó, acompanhado de tarugo de polietileno para aplicação nas juntas;</li><li>- Demais acessórios como: buchas, parafusos, fita dupla face, arrebites e outros necessários para correta montagem e fixação dos vidros e suas estruturas de suporte;</li></ul> <i>*Observação: os materiais deverão ser novos, de primeira linha e qualidade. Medidas das janelas conforme planta baixa em anexo.</i>	
03	12	Und.	<b>PORTAS DE GIRO NOVAS</b> , com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Painéis tipo Divilux (0,82x2,10x35mm), com miolo "honey comb" (colmeia de alta gramatura) e requadro em material isolante, revestimento com chapas duras de fibra de madeira prensada nas faces aparentes e acabamento em resina melamínica de baixa pressão com resistência superficial à abrasão, ao impacto e riscos;</li><li>- Requadro protetor, batente e demais perfis de sistema necessários em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó;</li><li>- Fechaduras tipo botão/bola com duas chaves;</li><li>- Cores dos Perfis de Aço e Acessórios: Preto, Cinza, Ocre e Branco (a ser definido no momento do pedido);</li><li>- Cores dos Painéis tipo Divilux: Branco, Cinza Cristal, Areia Jundiá e Areia Pérola (a ser definido no momento do pedido);</li><li>- Buchas, parafusos, arrebites, dobradiças e outros para correta montagem, fixação e utilização</li></ul> <i>* Observação: as portas e as fechaduras deverão ser novas, de primeira linha e qualidade. Medidas conforme planta baixa em anexo.</i>	
04	01	Und.	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO</b>  <i>*Observação: Em caso de problema na instalação de algum material licitado acima, e com isso, esse material fique danificado o mesmo deverá ser trocado por outro novo de igual qualidade e cor, não serão aceitos materiais com avarias (esfolados, desnivelados, descascados, amassados, tortos, furos visíveis e outros que alterem ou prejudiquem o bom funcionamento e a estética da peça/material)</i>	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R\$</b>				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de **CRISSIUMAL**

PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



LOTE 02				
ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	36,80	M <sup>2</sup>	<b>PAREDE DE GESSO ACARTONADO COM CHAPAS NOVAS</b> , com as seguintes especificações mínimas: - Parede Drywall com 95 mm acabada composta de 1 placa com 12,5mm de cada lado e o perfil de 70 mm interno com 9,20 m de comprimento x 4m de altura <i>*Obsevação pé direito 4m, conforme planta baixa em anexo.</i>	
02	01	Und.	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO</b>  <i>*Observação: Em caso de problema na instalação de algum material acima e, com isso, esse material fique danificado o mesmo deverá ser trocado por outro novo de igual qualidade e cor, não serão aceitos materiais com avarias (esfolados, descascados, tortos, furos visíveis e outros que alterem ou prejudiquem o bom funcionamento e a estética da peça/material)</i>	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02 – R\$</b>				

26

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_

Prazo de entrega:

Prazo da validade da proposta:

Entrega e condições cfe edital.

Declaramos ainda que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no edital.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de **CRISSIUMAL**  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**



**ANEXO IV**

**SUGESTÃO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF:**

**ENDEREÇO:**

**EDITAL PREGÃO Nº:**

27

Declaramos, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por se verdade, firmamos a presente.

Crissiumal,

(data, nome e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de **CRISSIUMAL**  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**



**ANEXO V**

**PREGÃO N.º 001/2022**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamento o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores do município de Crissiumal - RS, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

28

Crissiumal / RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representantes(s) legal(is) da Empresa

**(FIRMA RECONHECIDA - OBRIGATÓRIO)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de **CRISSIUMAL**  
PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### ANEXO VI

#### MODELO – DECLARAÇÃO

**A Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal/RS**  
**A Comissão de Licitações**  
**Edital Pregão Presencial n.º 001/2022**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: possui empregado(s) na condição de aprendiz conforme exposto no Artigo 2º, do Decreto Nº 5.598, de 1º de Dezembro de 2.005.

29

( ) Sim

( ) Não

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/22.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do (a)  
representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de **CRISSIUMAL**  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Eu, (nome completo) representante da empresa (nome da Pessoa Jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

30

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
**Carimbo da empresa**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de **CRISSIUMAL**  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, sediada na Rua / Av. (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, declara, sob penas  
da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os  
requisitos da habilitação exigidos no Edital Pregão Presencial n.º 001/2022.

31

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

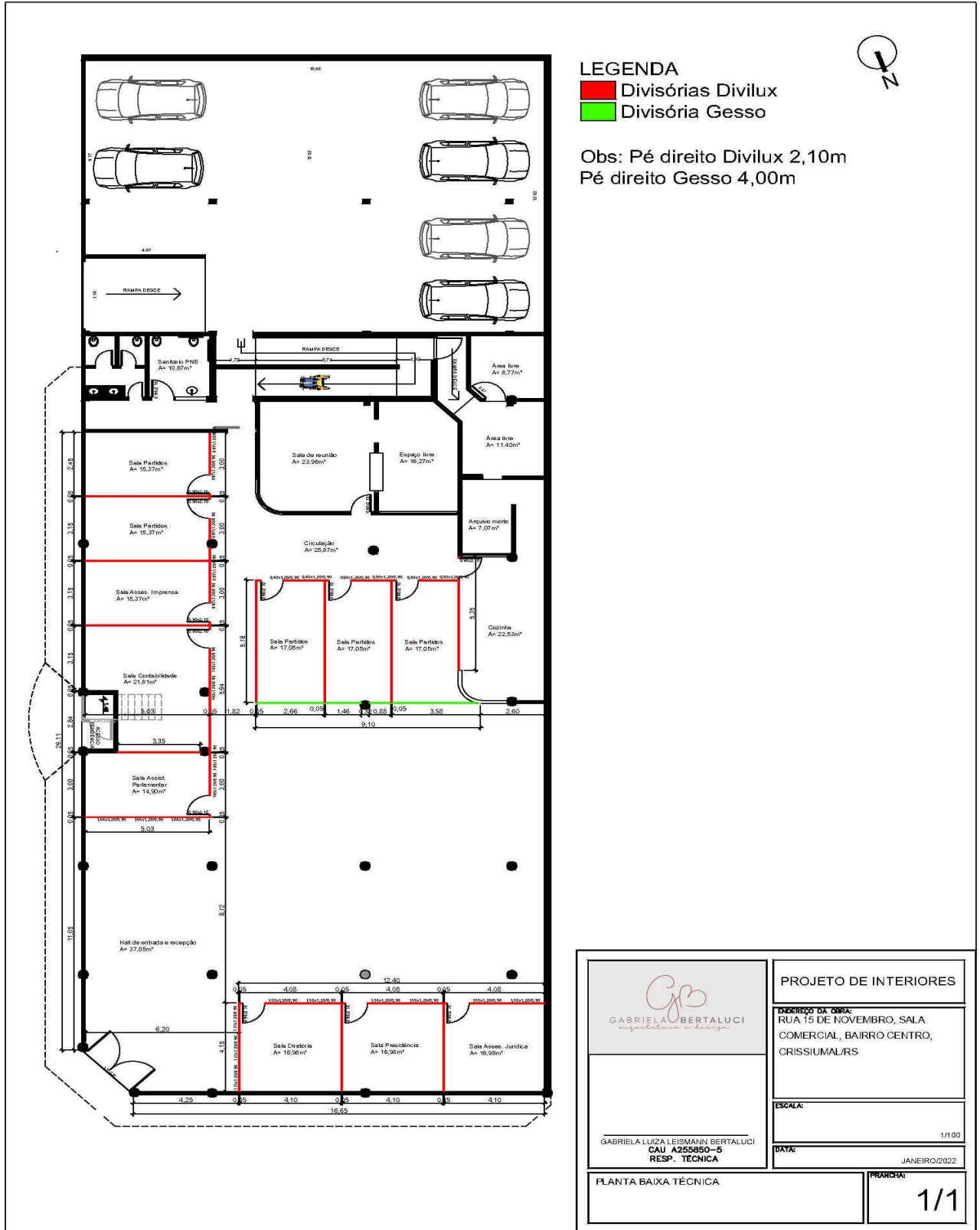
\_\_\_\_\_  
Nome / Assinatura do Representante Legal da empresa e CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de **CRISSIUMAL**  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Câmara Vereadores  
Crissiumal  
Folha n.º \_\_\_\_\_

**ANEXO IX- PROJETO**







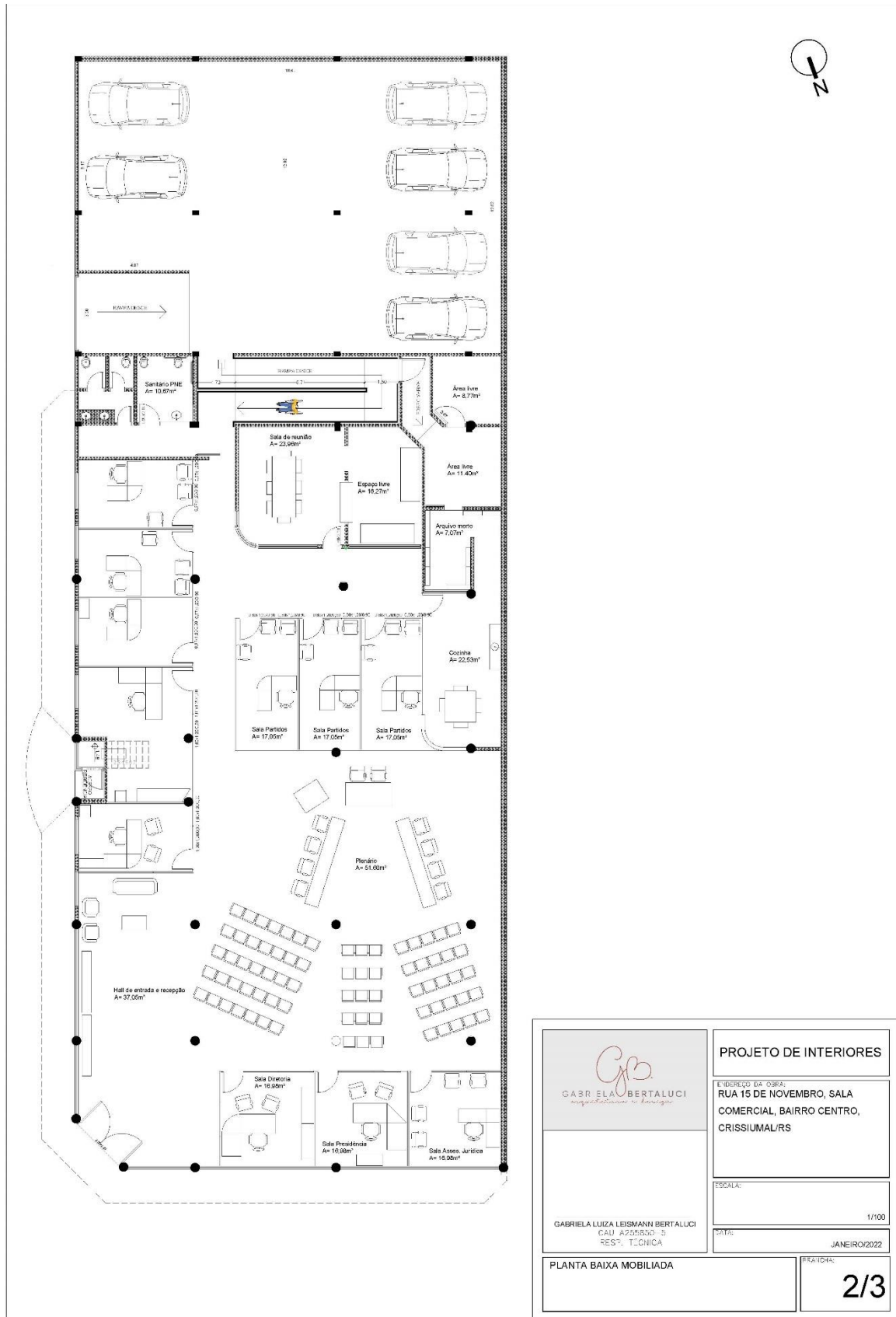
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de **CRISSIUMAL**

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Câmara Vereadores  
Crissiumal  
Folha n.º \_\_\_\_\_



33

